DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.099 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Institui no âmbito do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 17 de março de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Interino

LEI Nº 2.100 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa de Jaú.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Mineiros do Tietê, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2021, uma subvenção social para a Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa de Jaú, CNPJ: 50.753.631/0001-50, localizada na Rua Riachuelo, nº 1073, centro, Jaú/SP, através de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), repassados em parcelas mensais, conforme disponibilidade financeira, para manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 e Lei Orçamentária/2021 do Município de Mineiros do Tietê/SP, subvenção à Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa de Jaú, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação

orçamentária:

01 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 310.000 – Saúde - Geral

F – 941 R$ 75.00000

TOTAL R$ 75.000,00

Artigo 4º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 110.000 - Geral

F - 115 R$ 15.000,00

02 – Executivo

02 – Finanças e Contabilidade

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 110.000 - Geral

F - 234 R$ 15.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 110.000 - Geral

F - 243 R$ 30.000,00

02 – Executivo

03 – Serviços Municipais Urbanos

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 110.000 - Geral

F - 287 R$ 15.000,00

TOTAL R$ 75.000,00

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 17 de março de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Interino